



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 013/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PARA A PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO **PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES**. (Processo SEI CNJ n. 01364/2024).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, eleito para o biênio 2023/2025, Termo de Posse lavrado em 28 de setembro de 2023 e com fundamento no art. 6º, XXXIV, do Regimento Interno do CNJ, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado **TJPA**, com sede na Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, CNPJ n. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**, eleita para o biênio 2023/2025, Termo de Posse lavrado em 1º de fevereiro de 2023 e com fundamento no art. 36, inc. XXXIV, do Regimento Interno do TJPA; **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 184 da Lei n. 14.133/21, e demais disposições legais pertinentes, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** mediante a cooperação técnica e operacional com vistas a estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

Parágrafo único. Os signatários deste Pacto aplicarão seus esforços para:

- eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido;
- adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos;
- explicar, sempre que possível, o impacto da decisão ou do julgamento na vida de cada pessoa e da sociedade brasileira;
- utilizar versão resumida dos votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão completa nos processos judiciais;



- e) fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário;
- f) reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas;
- g) utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes visando à promoção do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** nos seguintes eixos:

Eixo 1 - Simplificação da Linguagem dos Documentos

- a) fomento ao uso de linguagem simples e direta nos documentos judiciais, sem expressões técnicas desnecessárias;
- b) criação de manuais e guias para orientar cidadãos e cidadãs sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos.

Eixo 2 - Brevidade nas Comunicações

- a) incentivo à utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão integral nos processos judiciais;
- b) incentivo à brevidade de pronunciamentos nos eventos do Poder Judiciário, com capacitação específica para comunicações orais;
- c) criação de protocolos para eventos que evitem formalidades excessivas.

Eixo 3 - Educação, Conscientização e Capacitação

- a) formação inicial e continuada de magistrados (as) e servidores (as) para elaboração de textos em linguagem simples e acessível à sociedade;
- b) promoção de campanhas de amplo alcance de conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível.

Eixo 4 - Tecnologia da Informação

- a) desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e informações claras;
- b) utilização de recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e das informações do Poder Judiciário.

Eixo 5 - Articulação Interinstitucional e Social

- a) fomento da colaboração da sociedade civil, das instituições governamentais ou não, e da academia, para promover a linguagem simples em documentos;
- b) criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara;
- c) compartilhamento de boas práticas e recursos de linguagem simples;



d) criação de programas de treinamento conjunto de servidores e servidoras para incentivar o uso da comunicação simples, acessível e direta;

e) estabelecimento de parcerias com universidades, veículos de comunicação ou influenciadores digitais para cooperação técnica e desenvolvimento de protocolos de simplificação da linguagem.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria na adoção de programas, projetos e iniciativas com o propósito de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se o **CNJ** a:

I. coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples;

II. promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário com vistas à realização das ações do Pacto;

III. responsabilizar-se pela articulação institucional com as universidades e Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais para a realização de ações de capacitação destinadas a magistrados e magistradas, bem como para servidores e servidoras de tribunais;

IV. produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do Pacto e disponibilizá-las aos tribunais pactuantes;

V. gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do Pacto e disponibilizá-los aos tribunais pactuantes;

VI. disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do Pacto.

CLÁUSULA QUINTA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará** a:

I. indicar pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de divulgação das ações;

II. prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;

III. divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

IV. viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;

V. fomentar as ações objeto do plano de trabalho;

VI. divulgar as ações do Pacto e os respectivos resultados obtidos.



DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não importa, a qualquer título, presente ou futuro, a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este acordo terá eficácia a partir da data da sua publicação e vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente instrumento será divulgado, pelo **CNJ**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes deste acordo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum acordo.

DO FORO E DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPIES o presente instrumento, para todos os fins de direito.



Brasília e data registrada em sistema.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



TJPAEXT202401530



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	CNPJ: 07.421.906/001-29
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA	CNPJ: 04.567.897/0001-90

2. JUSTIFICATIVA

O uso da linguagem técnica e a extensão dos pronunciamentos em sessões no Poder Judiciário não podem se perpetuar como obstáculo à compreensão das decisões pela sociedade.

O desafio de aliar boa técnica, clareza e brevidade na comunicação precisa ser assumido como compromisso da magistratura nacional, ante o reconhecimento de que são condições indispensáveis para garantia do acesso à Justiça.

É nesse contexto que o Conselho Nacional de Justiça lança o **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**, consistindo em um esforço do Poder Judiciário para uma Justiça mais acessível, inclusiva e transparente, pautado sob as premissas dos mais importantes instrumentos internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é parte, como:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III));
- Pacto de São José da Costa Rica (promulgado pelo Decreto n. 678/1992);
- Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (promulgada pelo Decreto n. 65.810/1969);
- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (promulgada pelo Decreto n. 10.932/2022);
- Regras de Brasília Sobre Acesso à Justiça da Pessoas em Condição de Vulnerabilidade (aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes (aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, nos termos da Resolução A/RES/72/279, adotada por 193 Países, inclusive o Brasil).

Além disso, a Constituição Federal de 1988 estabelece, entre os direitos e as garantias fundamentais, o acesso à justiça, à informação e à razoável duração do processo, os quais apenas podem se concretizar por meio do uso de palavras, termos e expressões compreensíveis por todas as pessoas, bem como sessões de julgamento mais céleres. Ainda, busca ampliar o uso de linguagem inclusiva, nos



termos estabelecidos pela Recomendação CNJ n. 144 de 25/8/2023 e pela Resolução CNJ n. 376 de 2/3/2021.

As ações do Pacto alinham-se, também, aos Macrodesafios “Garantia dos Direitos Fundamentais” e “Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”, previstos na Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o desenvolvimento de ações para o estabelecimento do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** mediante a cooperação técnica e operacional com vistas a estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 4.1.** Elaborar, planejar e realizar curso de formação em Linguagem Simples para magistrados e servidores em parceria com as universidades e Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais;
- 4.2.** Promover campanhas de conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível;
- 4.3.** Elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso da Linguagem Simples para distribuição entre magistrados, servidores e estagiários;
- 4.4.** Regulamentar o Selo da Linguagem Simples, com a finalidade de reconhecer, dar publicidade, estimular e disseminar em todos os seguimentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, os órgãos que fazem uso de linguagem simples.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Especificação	Responsável	Prazo
1) Capacitação em linguagem simples		
1.1 Elaboração e realização da capacitação	Universidades/Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais	2024
1.2 Indicar magistrados e servidores para participarem da ação de capacitação	CNJ e Tribunais	2024
2) Elaboração de Campanhas		



2.1 Elaboração dos materiais	CNJ	2024/2025
2.2 Divulgação e distribuição	CNJ e Tribunais	2024/2025
3) Elaboração de materiais informativos		
3.1 Elaboração dos materiais	CNJ	2024/2025
3.2 Divulgação e distribuição	CNJ e Tribunais	2024/2025
4) Regulamentação do Selo da Linguagem Simples		
4.1 Divulgação do Selo	CNJ	Realizado em dez/2023
4.2 Primeiro evento para a realização e entrega do Selo	CNJ e Tribunais	2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 18/02/2024, às 20:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 11:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1777208** e o código CRC **B572D61B**.

01364/2024

1777208v5



TJPAEXT202401530



Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90032/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.020849/2023, publicada no D.O.U de 20/02/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, planejamento, uso de tecnologias imersivas, organização, execução e operacionalização para as ações expositivas em comemoração ao bicentenário do Senado Federal, bem como dos produtos e serviços correlatos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Novo Edital: 08/03/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Copel - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900 Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2024) 020001-00001-2024NE000005

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 40001

Nº Processo: 000479/2024. Objeto: Aquisição de Licenças da Ferramenta de recarregamento instantâneo de Alterações de Código - JRebel. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/03/2024 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Anexo I - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/40001-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/03/2024) 40001-00001-2024NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 46/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 02404/2024. Acordo de Cooperação Técnica n. 46/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT-20). Processo n. 02404/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo TRT-20, Desembargador José Augusto do Nascimento - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 40/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 02368/2024. Acordo de Cooperação Técnica n. 40/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Processo n. 02368/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo TJDFT, Desembargador José Cruz Macedo - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 13/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 01364/2024. Acordo de Cooperação Técnica n.13/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Processo n. 01364/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 07/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo TJPA, Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 54/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 02410/2024. Acordo de Cooperação Técnica n.54/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Superior Tribunal Militar (STM). Processo n. 02410/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 07/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo STM: Tenente-Brigadeiro do Ar Francisco Joseli Parente Camelo.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0303024308002026

206

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 55/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 01378/2024. Acordo de Cooperação Técnica n.55/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE). Processo n. 01378/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 07/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo TRE-SE: Desembargador Diógenes Barreto - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 55/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 01378/2024. Acordo de Cooperação Técnica n.55/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE). Processo n. 01378/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 07/03/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luis Roberto Barroso - Presidente; pelo TRE-SE: Desembargador Diógenes Barreto - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 040003

Número do Contrato: 27/2022. Nº Processo: 02094/2021. Pregão Nº 2/2022. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 01.707.536/0001-04 - ISH TECNOLOGIA S/A. Objeto: Cláusula primeira - o presente aditamento contratual tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 20 (vinte) meses, a contar de 22 de março de 2024. ---- cláusula segunda - o presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de 22 de março de 2024. ---- parágrafo único - fica ressalvado o direito da contratada ao reajustamento de preços, observada a cláusula sétima do contrato. ---- cláusula terceira - o valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, mantém-se em R\$ 1.658.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), na forma do anexo único deste aditivo. Parágrafo único - já estão incluídos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. Vigência: 04/03/2024 a 21/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.658.000,00. Data de Assinatura: 04/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2024).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços-TSE nº 02/2024, firmado entre o TSE e a empresa SMARTTRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.621.176/0001-87. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional (Licitação-TSE nº 62/2023). VALOR DA ATA: R\$ 26.221.087,51. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. ASSINATURA: 06/03/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 1 ano, podendo ser prorrogada. ASSINAM: Rogério Augusto Viana Galloro, Diretor-Geral, pelo TSE, e Alex Soares Janot, Diretor-Geral, pela empresa. P.A. SEI/TSE nº 2023.00.000002635-3.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90001/2024

O Pregoeiro do TSE comunica a anulação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços, sob demanda, de tradução/interpretação de Libras para Língua Portuguesa e vice-versa.

THALES DE JESUS HATEM
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2024) 070001-00001-2024NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 47/2022, firmado entre o TSE e a empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. CNPJ nº 05.872.814/0001-30. OBJETO: Acrescentar que o faturamento do contrato também poderá ser realizado por meio do estabelecimento da filial da contratada, CNPJ nº 05.872.814/0013-73, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Sala 1, Uberlândia/MG, CEP 38400-668; e alterar as Cláusulas Primeira e Quatorze do contrato para fazer constar a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, conforme item 1 do Capítulo I da Licitação-TSE nº 6/2022. FUNDAMENTO LEGAL arts. 55 da Lei nº 9.784/99 e 65, II, c, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Treze do contrato. ASSINATURA: 06/03/2024. ASSINAM: Rogério Augusto Viana Galloro, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Bernardo de Lins e Lincoln, Representante Legal, pela Contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001918-6.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

1º Termo de Rerratificação ao Contrato-TSE nº 48/2022, firmado entre o TSE e a empresa Cliron Technologies do Brasil Ltda, CNPJ nº 72.843.212/0001-41. OBJETO: alterar as Cláusulas Primeira e Quatorze do Contrato-TSE nº 48/2022, para fazer constar a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, conforme previsto no item 1 do Capítulo I do Edital de Licitação TSE nº 6/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55 da Lei nº 9.784/99 e art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 06/03/2024. ASSINAM: Rogério Augusto Viana Galloro, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Marcos Malfatti e Antonio Roberto Vitor Rana, Diretores Executivos, pela contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001918-6.



TJPAEXT202401530

